



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PLANEJAMENTO DO RP Nº 228/2022

Licitação com participação exclusiva de ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 23/08/2022 às 13:00 (treze horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

Se não houver expediente na data supracitada, a data da sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, telefones (31) 3274-1566.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	4
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6. DO CREDENCIAMENTO	8
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	12
9. DA HABILITAÇÃO	15
10. RECURSO ADMINISTRATIVO	21
11. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	22
13. DA VIGÊNCIA DA ATA.....	24
14. DA CONTRATAÇÃO	24
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	24
16. DO PAGAMENTO	25
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
18. DA ESTIMATIVA DE CUSTO	28
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	28

Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	44
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	46
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA	47
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	48
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ...	49
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005.....	50
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	51
ANEXO IX - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO	61



1. PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote**, no **modo de disputa ABERTO**, exclusivamente para participação de Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas para os benefícios do Decreto Estadual n. 47.437/2018 e Lei Complementar n. 123/2006, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012 e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Flaviane de Almeida Cantarino, designada pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, e Equipe de Apoio constituída pela seguinte servidora: Joana Emília Rosa Meira Coelho.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a pregoeira Joana Emília Rosa Meira Coelho designada pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 23 de agosto de 2022, às 13:00 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto da presente contratação foi dividido em 03 (três) lotes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador:

3.1.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

3.2. Órgãos não participantes:

3.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.2.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.2.1 e no Decreto nº 46.311/13.

3.2.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.2.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

3.3. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos não participantes poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.compras.mg.gov.br, em campo próprio.

4.2. Em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 4.1, devendo constar, obrigatoriamente, a informação da inconsistência do sistema.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema oficial, bem como no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido. O solicitante também receberá um e-mail de notificação.

4.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

4.3.1. Os termos da impugnação poderão, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, devidamente comprovado, ser encaminhados via email para o endereço eletrônico: licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 4.3, constando os dados da empresa licitante e do processo licitatório (n. do processo e lote), bem como a fundamentação e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.

4.3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação

4.3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e nova data será definida e publicada para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação e no site www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”

4.4.1. No Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, e no site www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

4.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4.10. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, e no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.5. deste edital.

5.2. O registro no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF) permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Estado de Minas Gerais, desde que seu registro no CAGEF não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. Os beneficiários enquadrados no item 5.4 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo do Anexo IV e item 9.6.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

5.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666, de 1993;

5.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

5.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

5.6.6. Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6.8. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

5.6.9. Possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

5.6.10. Incorram em outros impedimentos previstos em lei;

5.6.11. Estiverem reunidas em consórcio.

5.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, no momento do cadastramento de sua proposta, o tópico “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.8.1.1. Alternativamente ao campo acima, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar n. 123/06 e o art. 15 da Lei Estadual n. 20.826/13, registra que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização, caso venha a ser o detentor do lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual n. 14.167/02.

5.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF).

6.1.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados no CAGEF, devendo proceder, imediatamente à identificação de incorreções ou desatualizações, às devidas correções ou alterações.

6.1.4.1. A não observância do disposto acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

6.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.4 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6.5. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, gestora do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Os licitantes deverão encaminhar via sistema juntamente com a proposta os seguintes documentos:

7.1.2.1. Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha ou modelo e caso haja, código de certificação do produto pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, mediante sinalização em campo próprio no sistema.

7.3. Cada licitante apresentará uma só proposta para o lote, de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la, bem como os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

7.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances

7.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

7.6.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.6.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.6.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2.

7.6.4. O disposto nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.6.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.6.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.6.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7.7. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

7.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.8.1. Caso não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

7.8.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

7.8.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.9. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo, quando for o caso.

7.9.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.9.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, quando for o caso, em campo próprio do Sistema.

7.10. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.10.1. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, NÃO sendo obrigado a cotar todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações para todos os itens que o compõem, ou seja, para execução global do seu objeto, não se admitindo proposta para execução parcial do objeto do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, mão de obra, materiais, equipamentos, serviços,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.12. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

8.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

8.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.4. O “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

8.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes do Pregão Eletrônico.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.2.6. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações.

8.2.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

8.2.6.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive, quando se tratar de lances intermediários.

8.2.7. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema do Portal de Compras - MG.

8.2.8. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

8.2.9. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.10. Diante da ausência de novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

8.2.11. Se a etapa competitiva for encerrada sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.12. No caso de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

8.2.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2.13.1. O critério de desempate, previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.13.2. Caso o empate persista, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.2.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.15. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, junto à SEPLAG/MG.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, representado pelo **menor valor unitário dos produtos**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante do melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta, mantidas as condições previstas neste edital.

8.3.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.2.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta devidamente adequada e, se necessário, os documentos complementares.

8.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

8.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

8.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

8.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.7. Será desclassificada a proposta que apresentar proposta final com preço



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

superior ao valor máximo estipulado, que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.7.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

8.3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante.

8.3.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para encaminhamento pelo licitante.

8.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

8.3.10.1. Havendo necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, o certame somente poderá ser reiniciado mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro da ocorrência em ata.

8.3.11. É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

8.3.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.3.12.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia

(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.1.5. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Edital.

9.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.3.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.3.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.5.2. Os atestados deverão conter:

9.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.5.2.2. Local e data de emissão.

9.5.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.5.2.4. Período da execução da atividade.

9.5.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, enviando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.6. DECLARAÇÕES:

9.6.1. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.6.1.1. a 9.6.1.6. seguem anexas a este edital:

9.6.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.6.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 5.4, declaração, segundo item 5.5, de que cumprem



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.1.3. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;

9.6.1.4. Declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.7.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.8.1.

9.7.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.7.1.3. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

9.7.1.3.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso;

9.7.1.3.2. dos documentos de qualificação técnica;

9.7.1.3.3. das declarações exigidas no item 9.6.

9.7.1.4. Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos na documentação de habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme itens 7.1. e 7.3. deste edital, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.7.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.7.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.7.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.7.3.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.7.3.4. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.7.3.5. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.7.5. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.7.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.7.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7.6.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.7.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.7.9. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer participante do certame poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.1.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso.

10.1.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a sua defesa.

10.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, poderá ser efetuada mediante envio para o e-mail (licitacoes@tjmmg.jus.br), ou, ainda, mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), e dirigido à Área de Licitações, Contratos e Compras, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

10.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

10.5. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 17, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

10.5.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.3.1.

10.6. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

10.7. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.2 acima.

11. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

11.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4. Todos os participantes são convidados e incentivados a registrarem seus preços e compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que o preço apresentado seja compatível com a referência da Administração para a contratação.

11.5. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento deste edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

12.1.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme disposto no item 9 do edital.

12.1.2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

12.1.3. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado o registro do preço do beneficiário atual da ata.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – SEITJMMG.

12.2.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do TJMMG - SEI/TJMMG, por meio do [link https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

12.2.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@tjmmg.jus.br ou poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

12.2.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.3. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.4. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto n.º 46.311/2013.

14.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou *e-mail*, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal.

16.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

16.1.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da entrega dos produtos.

16.3. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do fornecimento.

16.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

16.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

16.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

16.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

16.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

16.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

16.9.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

16.9.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito;

17.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

17.2.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

17.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.2.

17.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

17.9. As sanções relacionadas nos itens 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

17.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

17.10.1. Retardarem a execução do objeto;

17.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

17.10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.10.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

18.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta da Autorização de Compra/Fornecimento

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.3. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

19.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.7. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.9. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11.1. O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites www.compras.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações".

19.14. As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.tjmmg.jus.br.

19.15. A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

19.16. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2022

Desembargador Rubio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Almoxarifado/Gerência Administrativa

2. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas.

3. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição necessária à conclusão da sala de audiências da 4ª AJME, à necessidade de reposição de mobiliário deteriorado pelo uso, bem como, à criação de novas estações de trabalho para a futura admissão de servidores e colaboradores.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmas	Localização
1	Poltrona com prancheta para pessoa obesa, conforme NBR 9050/2015 e seguindo padrão de materiais e cores das poltronas existentes no auditório INCLUI SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	Un	3	001834100	Sala 4ª AJME, Pleno e Câmaras
2	Poltrona para auditório com prancheta INCLUI SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	Un	20	001838377	Sala 4ª AJME
3	Poltronas Giratória (espaldar alto, rodizio e braço)	Un	20	000978914	Sala 4ª AJME e reposição de outras salas de audiência e gabinetes

4.1. Os itens dos lotes 1, 2 e 3, devem possuir garantia contratual de pelo menos 3 (três) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. POLTRONA COM PRANCHETA PARA PESSOA OBESA

5.1.1. A norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/2015) estabelece critérios para os assentos destinados aos obesos, que fazem parte do grupo das pessoas que possuem mobilidade reduzida. As especificações do assento devem seguir as



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

seguintes recomendações:

- a) Profundidade do assento: mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;
- b) Largura do assento: mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto.
- c) Altura do assento: mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;
- d) Ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal: de 2° a 5°;
- e) Ângulo entre assento e encosto: de 100° a 105°.
- f) O apoio de braços deve ter altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento.
- g) Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg.

5.1.2. Os materiais e cores das poltronas devem seguir os padrões existentes nas salas de audiência e no auditório, conforme fotos no Anexo I do Termo de Referência.

5.1.3. O item adquirido deve seguir as seguintes especificações técnicas:

5.1.3.1. Poltrona para auditório, projetada com sistema auto-retrátil com amortecedores, com prancheta;

5.1.3.2. Assento e encosto conforme NBR 9050/2015 e especificações do item 5.1.1;

5.1.3.3. O assento e o encosto devem ser recobertos com espuma de poliuretano de espessura média de 120mm, densidade e resiliência controlada, com resistência a rasgo, formação anatômica de modo a não prejudicar a circulação dos membros inferiores;

5.1.3.4. Assento retrátil sempre que não estiver em uso o assento retorna automaticamente para posição vertical;

5.1.3.5. Contra encosto com contra capa protetora em vacuum forming com 3 mm de espessura PSAI (poliestireno de alto impacto texturizado);

5.1.3.6. Revestimento do assento e encosto em tecido na cor vermelha, 100% poliéster peso 360g/ml p/ largura 1,40m, resistência à abrasão piling padrão 5, solidez da cor à luz classe 5, solidez da cor à fricção classe 5;

5.1.3.7. Flamabilidade: não houve propagação de chama ponto de fusão 258°C (queima lentamente com odor aromático);

5.1.3.8. Braço com alma de aço recobertos com poliuretano integral skin na cor preta com fixação de prancheta escamoteável (permitindo que quando não utilizado fique totalmente embutido) ao lado direito do assento, com giro horizontal de 150°.

5.1.3.9. A prancheta deve ser confeccionada em aço com 3mm de espessura com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi na cor preta pelo sistema eletroestático e curado em estufa (ou aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor preta, com bordas em



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

pvc extrudado na mesma cor do laminado).

5.1.3.10. Assento dobrável, fixado através de pinus e buchas em poliestireno.

5.1.4. Caso não seja possível confeccionar as poltronas nos materiais descritos, estes podem ser substituídos desde que apresentem características visuais similares aos existentes, e sejam de qualidade similar ou superior.

5.1.5. Inclui-se no preço o fornecimento completo do mobiliário, incluindo SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS POLTRONAS, materiais, ferramentas e equipamentos empregados, garantida a sua perfeita funcionalidade após instalação. As poltronas deverão ser instaladas no endereço Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, em local a ser indicado pelo fiscal representante do TRIBUNAL.

5.2. POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA

5.2.1. Poltrona para auditório, projetada com sistema auto-retrátil com amortecedores.

5.2.2. Assento e encosto com estrutura interna em chapa de aço #16 e #11 e tubo oblongo 32x16 parede 1,5mm (ou estrutura em madeira compensada moldada a quente anatomicamente, com espessura mínima de 15mm), recobertos com espuma de poliuretano de espessura média de 120mm, densidade e resiliência controlada, com resistência a rasgo, formação anatômica de modo a não prejudicar a circulação dos membros inferiores.

5.2.3. Assento retrátil (sempre que não estiver em uso o assento retorna automaticamente para posição vertical).

5.2.4. Contra encosto com contra capa protetora em vacuum forming com 3mm de espessura PSAI (poliestireno de alto impacto texturizado).

5.2.5. Revestimento do assento e encosto em tecido na cor vermelha, 100% poliéster peso 360g/ml p/largura de 1,40m, resistência à abrasão pilling o padrão 5, solidez da cor à luz classe 5, solidez da cor à fricção classe 5, flamabilidade: não houve propagação de chama ponto de fusão 258°C (queima lentamente com o odor aromático).

5.2.6. Braços com alma de aço, recobertos com poliuretano integral skin na cor preta com fixação de prancheta escamoteável (permitido que quando não utilizado, fique totalmente embutido) ao lado direito do assento, com giro horizontal de 150°.

5.2.7. A prancheta deve ser confeccionada em aço com 3mm de espessura (chapa #11) com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi na cor preta pelo sistema eletrostático e curado em estufa (ou aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor preta, com bordas retas em pvc extrudado na mesma cor do laminado).

5.2.8. Assento dobrável, fixado através de pinus e buchas em poliestireno.

5.2.9. Longarina e estrutura lateral em metalon 60x30 chapa de aço de 1,5mm de espessura, dobrado formando uma coluna de aproximadamente 82x36mm, fosfatizada através de 09 banhos de imersão e pintada em tinta epóxi na cor preta através do sistema eletrostático curado em estufa, permitindo a sinalização de fileiras na estrutura lateral.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

5.2.10. Poltrona montada em longarinas individuais, fixadas ao piso através de buchas número 10 com parafusos 6x3x50, cabeça oval.

5.2.11. Dimensões aproximadas: Aberta: Largura de eixo a eixo – 540 mm / Profundidade – 670 mm / Altura – 960 mm Fechada: Largura de eixo a eixo – 540 mm / Profundidade – 240 mm / Altura – 850 mm

5.2.12. Inclui-se no preço ofertado o fornecimento completo do mobiliário, incluindo SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS POLTRONAS, materiais, ferramentas e equipamentos empregados, garantida a sua perfeita funcionalidade após instalação. As poltronas deverão ser instaladas no endereço Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, em local a ser indicado pelo fiscal representante do TRIBUNAL.

Nota: a cor vermelha e preta previstas para a poltrona de auditório é de referência, devendo a empresa vencedora apresentar cartela de cores para, se for o caso, alteração da mesma, sem acréscimo no valor.

5.3. POLTRONA GIRATÓRIA

5.3.1. Poltrona giratória com espaldar alto e com braços. Estrutura interna em tubo (3/4") conformado, com aplicação de percintas elásticas; estofada com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, densidade mínima 50kg/m³. Revestimento em couro sintético na cor preta. Suporte para apoia braços em tubo de aço oblongo com espessura mínima 50x15mm e com apoia braços em polipropileno preto.

5.3.2. Mecanismo excêntrico reclinável, com ponto de giro avançado, com ajuste da tensão e bloqueio na posição operativa. Estrutura em aço, giratória, protegida por blindagem telescópica de poliuretano componentes do tubo central com esferas de aço, bucha para sustentação da coluna e buchas autolubrificantes.

5.3.3. Pé: com 05 (cinco) pás de aço, rodízios duplos de nylon. Preparo dos componentes em aço: tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização e pintura eletrostática em epóxi na cor preta fosca, em toda a base e coluna da cadeira.

5.3.4 Dimensões Aproximadas:

Assento: 490x490mm (Profundidade x Largura)

Encosto: 690x460mm (Altura x Largura)

5.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS PRODUTOS

5.6.1 Sempre que, na especificação do objeto licitado, for utilizada a terminologia "aproximada(s)" ou "aproximadamente", a medida poderá ser alterada, para mais ou para menos, em até 5% da medida total.

5.6.2. Todas as fixações das partes em madeira nas partes metálicas deverão ocorrer com a utilização de buchas, parafusos e roscas em zamack.

5.6.3. Para confecção das colunas estruturais, onde não houver especificação diversa, deverá ser utilização aço #16 SAE1020.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1. A empresa proponente deverá apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha ou modelo e caso haja, código de certificação do produto pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo da entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJM/MG, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 18:00 horas.

7.3 O fornecedor deverá agendar no TJMMG/Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (31) 3274-1566, a entrega do material, sob pena de não recebimento imediato do mesmo na chegada a sede do Tribunal.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer produto ou serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

8.2 O FORNECEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

9. DOS LOTES

9.1. Para aquisição do objeto indica-se 3 (três) lotes, tendo em vista as especificidades dos itens do objeto.

10. LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

10.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, para os lotes 1, 2 e 3, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que os valores estimados destes lotes foram inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

11.1 O objeto deste termo de referência é considerado produto comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, por se tratar de produto comum, entendemos ser cabível a modalidade de pregão eletrônico, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art.4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

11.2 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

13.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor indicado pelo TJM/MG, especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

13.2 O servidor designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

13.2.1 Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

13.2.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

13.2.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

13.3 A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

13.4 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 O TRIBUNAL obriga-se a:

15.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, em relação ao objeto deste Termo de Referência.

15.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

15.1.3 Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

15.1.4 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

15.1.5 Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas.

15.1.7 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

15.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

15.2.1 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

15.2.2 Fornecer os produtos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.2.3 As operações de transporte, carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do FORNECEDOR até a entrega dos mesmos ao TRIBUNAL.

15.2.4 Agendar antecipadamente com o fiscal do TRIBUNAL a data e horário da entrega dos produtos.

15.2.5 O FORNECEDOR deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

15.2.6 Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

15.2.7 Executar o fornecimento, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

15.2.8 Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL.

15.2.9 Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade.

16. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

única, por processo legal, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

16.2 O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 O FORNECEDOR apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

16.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

16.5 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito;

17.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

17.2.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

17.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

17.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.2.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.2.

17.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.8 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

17.9 As sanções relacionadas nos itens 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

17.10 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

17.10.1 Retardarem a execução do objeto;

17.10.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

17.10.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.10.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização _ PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

18. CUSTO MÉDIO APURADO NO MERCADO

Descrição do objeto			Preço de referência	
Lotes	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Poltrona com prancheta para pessoa obesa, conforme NBR 9050/2015, conforme especificações do Termo de Referência.	3	R\$ 3.707,80	R\$ 11.123,40
2	Poltrona para auditório com prancheta, conforme especificações do Termo de Referência.	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
3	Poltronas Giratória (espaldar alto, rodizio e braço), conforme especificações do Termo de Referência.	20	R\$ 3.289,96	R\$ 65.799,20
Total:			R\$ 128.922,60	



ANEXO I

ITEM 1





ITEM 2





ITEM 3





TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Nº do Lote	
Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

LOTE 1					
Especificação do objeto		Preço com ICMS		Preço sem ICMS	
Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
Poltrona com prancheta para pessoa obesa, conforme NBR 9050/2015 e seguindo padrão de materiais e cores das poltronas existentes no auditório, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.					
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 2					
Especificação do objeto		Preço com ICMS		Preço sem ICMS	
Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
Poltrona para auditório com prancheta, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais					



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

disposições deste EDITAL.					
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 3					
Especificação do objeto		Preço com ICMS		Preço sem ICMS	
Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
Poltronas Giratória (espaldar alto, rodizio e braço), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.					
VALOR TOTAL DO LOTE					

Observações:

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços/fornecimento relacionados no Termo de Referência e neste edital;
 - Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
 - Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
 - Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Nome – Identidade – CPF do declarante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP ou () equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 26, §4º, do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE
18/10/2005**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XX/2022

Procedimento Licitatório Nº 09/2021 - Pregão Eletrônico Nº 06/2022 – Registro de Preços

Validade: até/..../....

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, a seguir denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho**, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; nº 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº 47.437, de 26 de junho de 2018; nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012; nº 48.012, de 22 de julho de 2020; e pela Portaria nº 979/2017 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 182/2017 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços para registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, de acordo com a classificação por elas alcançada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FORNECEDOR(ES):

LOTE ...

1ª Classificada:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a).

2ª Classificada:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a).

3ª Classificada:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de mobiliário, nas quantidades estimadas descritas nesta Ata, com entrega parcelada, conforme especificações e condições previstas no edital, seus anexos e na proposta do FORNECEDOR apresentada ao Procedimento Licitatório nº 09/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 - SRP, sob demanda, futura e eventual, para o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 1				
Especificação do objeto			Valor	
Descrição do objeto	Quantidade Estimada	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
Poltrona com prancheta para pessoa obesa, conforme NBR 9050/2015 e seguindo padrão de materiais e cores das poltronas existentes no auditório, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.	03			
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 2				
Especificação do objeto			Valor	
Descrição do objeto	Quantidade Estimada	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
Poltrona para auditório com prancheta, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.	20			
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 3				
Especificação do objeto			Valor	
Descrição do objeto	Quantidade Estimada	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
Poltronas Giratória (espaldar alto, rodizio e braço), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL..	20			
VALOR TOTAL DO LOTE				

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam a previsão do Órgão Gerenciador para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

3.2. A solicitação de aquisição de mobiliário será encaminhada ao FORNECEDOR por e-mail, detalhando os produtos e quantidade desejada, conforme especificações do Termo de Referência.

3.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Tribunal.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta da FORNECEDORA apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto desta Ata e do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.

3.6. O TRIBUNAL reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto desta Ata e do Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da LICITANTE VENCEDORA.

3.7. Os itens devem possuir garantia contratual de pelo menos 3 (três) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, através da Gerência Administrativa.

4.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso I do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

6.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJM-e, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

7.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razões de interesse público;

7.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

7.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa e de autorização de compra/fornecimento; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.4. Previamente à formalização de cada Autorização de Compra/Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador realizará consulta ao CAFIMP e CADIN/MG para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.2. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme condições previstas no termo de referência.

9.2.1. O **recebimento provisório** do produto será feito pelo Almoxarifado/Gerência Administrativa, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:

a) os itens de mobiliário deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados e em conformidade com as demais especificações do Termo de referência e do Edital do Pregão;

b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal, conforme constante na Autorização de Compra/Fornecimento;

c) no prazo, local e horário de entrega previstos nesta Ata e no Termo de Referência;

d) de acordo com as especificações estabelecidas do Termo de Referência.

9.3. O Tribunal não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata e do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.4. O **recebimento definitivo** dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as quantidades e especificações do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e autorização de compra/fornecimento.

9.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor do Tribunal previamente designado.

9.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.

9.8. Os custos com o recolhimento e substituição do produto recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

9.9. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades constatadas quando de seu uso.

9.10. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

9.11. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções



administrativas previstas em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do TRIBUNAL e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. Além das obrigações previstas no termo de referência, o TRIBUNAL obriga-se a:

10.2.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.2.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, bem como das autorizações de compra/fornecimento que venham a ser firmadas;

10.2.3. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência;

10.2.4. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do fornecimento executado com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

10.2.5. Rejeitar o fornecimento executado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. Além das obrigações previstas no termo de referência, o FORNECEDOR obriga-se a:

10.3.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo TRIBUNAL, o fornecimento executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.3.3. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

10.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento deste registro, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.3.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.3.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da ata, a pedido do TRIBUNAL.

10.3.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo desta Ata e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.3.9. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

políticas sociais inclusivas;

10.3.10. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto executado, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

10.3.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;

10.3.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

10.3.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.3.14. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

10.3.15. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

10.3.17. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto, relativo a esta Ata, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

10.3.18. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.3.19. Não contratar, durante a vigência da ata, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;

10.3.20. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;

10.3.21. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

11.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.2. O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR nos termos desta Ata de registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

11.3. O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

- a) Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas nesta ata, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- b) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;
- c) Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

11.4. A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

11.5. O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

11.6. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

11.7. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

11.8. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO e da Nota de Empenho.

12.2. No preço unitário estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

12.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução desta Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. O FORNECEDOR não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar as notas de empenho decorrentes da presente Ata de Registro de Preços para garantia



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

14.1.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Tribunal, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem prévia autorização do TRIBUNAL ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas nesta Ata

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.2. O Tribunal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência e demais anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto desta Ata será de inteira responsabilidade do Fornecedor, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

15.3.1. O Fornecedor **não poderá possuir vínculo com este Tribunal**, nos termos da **Resolução 07/2005 do CNJ**, alterada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de **nepotismo**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O FORNECEDOR obriga-se, sempre que aplicável, a atuar na presente Ata em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. O FORNECEDOR tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses do TRIBUNAL, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

16.3. O FORNECEDOR deverá notificar o TRIBUNAL, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades do FORNECEDOR que implique vazamento de dados pessoais.

16.4. O TRIBUNAL terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do FORNECEDOR com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução desta ata, mediante acordo prévio entre as partes.

16.5. A presente Ata não transfere a propriedade de quaisquer dados do TRIBUNAL para o FORNECEDOR.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato da presente Ata no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

objeto desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

PELO TRIBUNAL:

Desembargador Rubio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO IX - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO nº.../2022

Processo Licitatório nº 09/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº/2022

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

1. Objeto: Aquisição de mobiliário, conforme discriminação abaixo:

LOTE ...						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.1						

1.1. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação, que será enviada pelo Tribunal através de e-mail.

1.2. Local e horário de entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante agendamento prévio com o setor de Almoxarifado do Tribunal pelo telefone (31) 3274-1566, ramais 466/465.

1.3. Pagamento: o valor de R\$......(...), referente ao pagamento pela aquisição dos produtos acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada pelo TRIBUNAL, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao Procedimento Licitatório nº 09/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 - SRP.

3. As despesas decorrentes da aquisição constante desta “Autorização de Compra/Fornecimento” correrão à conta da dotação orçamentária de nº “.....”, natureza de despesa “.....”, item de despesa “....”, fonte de recursos “....”, procedência “....”.

Belo Horizonte, de de 2022.

Desembargador Rubio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG